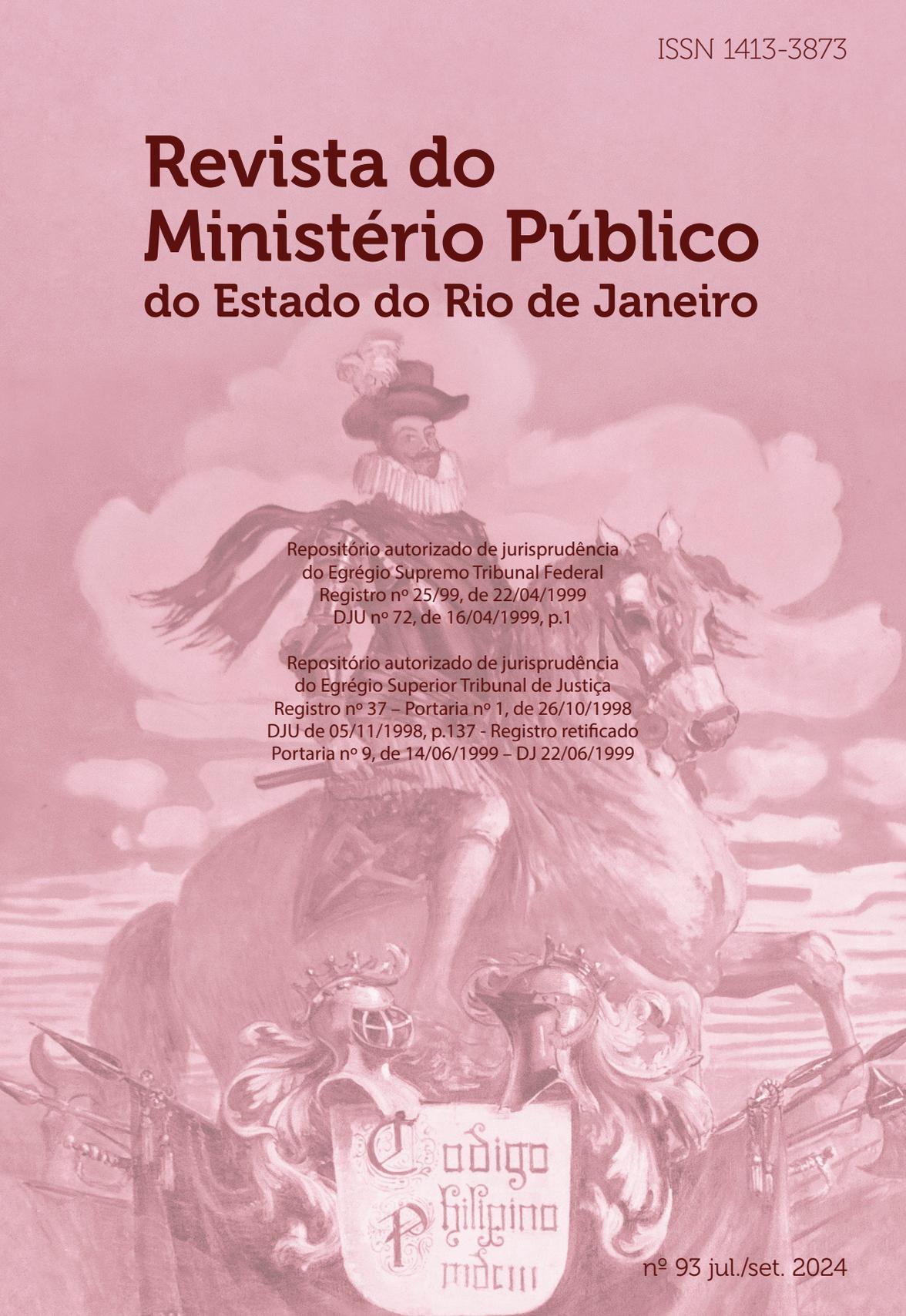


Revista do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Repositório autorizado de jurisprudência
do Egrégio Supremo Tribunal Federal
Registro nº 25/99, de 22/04/1999
DJU nº 72, de 16/04/1999, p.1

Repositório autorizado de jurisprudência
do Egrégio Superior Tribunal de Justiça
Registro nº 37 – Portaria nº 1, de 26/10/1998
DJU de 05/11/1998, p.137 - Registro retificado
Portaria nº 9, de 14/06/1999 – DJ 22/06/1999



Codigo
Philippino
1763

Refletindo sobre a relatividade de uma *ética do dever* a partir de um conto do famoso escritor irlandês Oscar Wilde

Adolfo Borges Filho*

Sumário

1. Introdução. A aparente integridade ética do *dever*. 2. O resumo do conto de Oscar Wilde: “O crime de Lorde Arthur Savile”. 3. A grandeza do *dever* em Kant. Breves considerações. 4. Conclusão: reflexões jurídicas sobre um final diferente para o conto de Oscar Wilde. Referências bibliográficas.

Resumo

O propósito principal deste artigo é demonstrar, com o exemplo de um conto de Oscar Wilde, que o *dever* pode ser relativo no que concerne ao seu conteúdo moral, destoando da *Ética do Dever* formulada por Kant.

Abstract

The main purpose of this article is to demonstrate, through the example of a Oscar Wilde's short story, that duty may be relative in what concerns its moral content, clashing over the Ethics of Duty created by Kant.

Palavras-chave: Ética do Dever. Kant. Oscar Wilde. Lorde Savile.

Keywords: *Ethics of Duty. Kant. Oscar Wilde. Lord Savile.*

1. Introdução. A aparente integridade ética do *dever*

Quando se fala em *dever*, a inclinação natural de todos nós é o de atribuir-lhe um significado positivo; uma espécie de compromisso moral que se assume no sentido de praticar uma ação que se amolde a princípios elevados e relevantes para a sociedade, ou mesmo, para um grupo pequeno de pessoas; ou até mesmo em relação a um único ser humano. E a expansão do *dever* pode assumir finalidades diversas desde a

* Pós-graduado em Filosofia pela Universidade Católica de Brasília (UCB). Procurador de Justiça do Estado do Rio de Janeiro inativo. Vice-Diretor da Revista do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Professor Emérito da Escola Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (FEMPERJ). Professor de Direito da PUC-Rio.

preservação do meio ambiente até a conservação de um patrimônio histórico. Como se pode constatar, a finalidade do *dever* não impõe limites definidos.

O *dever* pode, portanto, assumir proporções de muita visibilidade política e social, seja enaltecendo um único indivíduo ou até mesmo um exército em guerra pela libertação de um povo. A princípio, figura como objetivo do *dever* algo bastante relevante que se deseja realizar em praticamente todos os segmentos da vida em sociedade. Quando se trata de um evento de grandes proporções – como uma guerra de conquista de territórios injustamente ocupados – esse *dever* coletivo é passível de uma fragmentação capaz de revelar o verdadeiro sentimento que habita a psique de cada oficial ou praça engajados no conflito. E, certamente, um bom número de combatentes está no campo de batalha a contragosto, cumprindo uma obrigação estatal que lhe foi imposta e que não lhe permite outra saída a não ser a deserção, com as consequências danosas cabíveis.

Não há que se falar apenas em guerras, mas é possível trazer a lume o exemplo de uma universidade famosa que se sobressai entre as melhores do mundo justamente pelo senso de *dever* gerado por seus fundadores e perpetuado pelos docentes e discentes que lhe seguiram, imbuídos de um senso de *dever* cujo conteúdo é a manutenção da excelência de ensino conquistada, ao longo do tempo, pela instituição.

Deveres positivos são inúmeros no mundo em que vivemos a ponto de o grande filósofo Kant haver formulado uma *Ética do Dever*. E quando se antepõe o vocábulo “ética” ao *dever*, chega-se à precipitada conclusão de que todo *dever* traduz um sentimento recheado de boas intenções, digno de elogio por parte da humanidade. Ledo engano. Daí falarmos no título dessa breve introdução em “aparente integridade ética do *dever*”. No curso deste artigo, procuraremos demonstrar, de forma clara, que fatos hediondos podem ter como raiz um *dever* desumano proveniente de mentes desequilibradas que encontram no fanatismo, seja religioso, seja político, seja racial, uma maneira inescrupulosa de introjetar em seres humanos desprovidos de equilíbrio emocional teorias absurdas, que trazem no seu bojo *deveres* que afetam, acima de tudo, a alteridade. É o que abordaremos nos tópicos seguintes.

2. O resumo do conto de Oscar Wilde: “O crime de Lorde Arthur Savile”

À guisa de oferecermos aos leitores uma espécie de aperitivo literário do conto criado por Oscar Wilde, transcrevemos nas linhas que seguem o excelente resumo retirado do *site* de Ricardo Moraes cujo título é “Página do Ricardo”. Nele, podemos encontrar o resumo de inúmeras obras literárias, o que é altamente elogioso em termos de incentivo à leitura de grandes escritores. Senão vejamos:

“A história se passa na Inglaterra, no final do século XIX. Durante uma festa, Lady Windermere apresenta seu quiromante, Septimus Podgers, aos seus convidados. Ele lê as mãos de diversas pessoas, impressionando a todos pelos detalhes que revela sobre a vida e a personalidade de cada um. No entanto, ao ler a mão do jovem Lorde Arthur Saville, Podgers fica pálido e se recusa a revelar o que vira. Após ser pressionado

em particular por Lorde Arthur, que lhe oferece pagamento, Podgers confessa que vira que ele cometeria um assassinato em breve.

Naturalmente, Lorde Arthur fica muito perturbado com a revelação e vagueia pela noite, pensando sobre seu destino. No dia seguinte, ele pensa sobre sua noiva, Sybil Morton, e se convence que, já que seu destino era matar alguém, ele deveria fazer isso logo, para poder se casar em paz. Lorde Arthur passa em revista seus amigos e parentes em busca de uma vítima apropriada e se decide por Lady Clementina Beauchamp, uma prima idosa da sua mãe.

Uma vez tomada sua decisão, ele começa a tratar dos preparativos. Lorde Arthur escolhe veneno como o melhor método. Consultando alguns livros sobre toxicologia no seu clube, ele seleciona um veneno apropriado e manda preparar a receita numa farmácia próxima, afastando as suspeitas do farmacêutico ao dizer que o veneno seria dado a um dos seus cães, que estava raivoso. Lorde Arthur coloca a pílula envenenada numa linda caixa de vidro e vai visitar Lady Clementina.

Durante sua visita, ele oferece a pílula para a velha senhora como um poderoso remédio americano para o estômago, e ela promete tomá-lo assim que tiver uma nova crise de azia. Ao voltar para casa, Lorde Arthur decide aguardar os acontecimentos antes de prosseguir com sua vida. Ele procura Sybil e afirma que um negócio importante o obrigará a viajar e adiar o casamento por algum tempo. Ele se despede e parte para Veneza, onde fica várias semanas, na companhia do seu irmão.

Durante a viagem, ele recebe um telegrama com a notícia da inesperada morte de Lady Clementina, que lhe deixara uma pequena herança. *Aliviado e com a sensação de dever cumprido*, ele retorna imediatamente para Londres, reencontra Sybil e remarca a data do casamento. Entretanto, enquanto examinava os papéis de Lady Clementina junto com Sybil, ela encontra a pílula envenenada ainda na embalagem. Horrificado, Lorde Arthur conclui que Lady Clementina morrerá de causas naturais, e o peso do seu futuro crime volta a assombrá-lo.

Logo Lorde Arthur se recupera do choque e recomeça seus planos. Ele adia novamente o casamento, para desespero da família; no entanto, Sybil confia totalmente nele. Lorde Arthur escolhe seu tio, o Deão de Chichester, como sua nova vítima, e decide usar explosivos desta vez. Ele encomenda um relógio com uma bomba a um anarquista alemão, que providencia a entrega e o ajuste da bomba para a data e o horário desejados. Passam-se alguns dias e nada acontece. Lorde Arthur acaba recebendo uma carta da prima, que conta sobre o relógio recebido e como ele faz pequenas explosões inofensivas, um tanto divertidas.

Fracassando na sua segunda tentativa, Lorde Arthur desiste de preparar assassinatos e vai passear na beira do Tâmisa, à noite. De repente, ele encontra Podgers, o quiromante. Num impulso, Lorde Arthur agarra o homem e o arremessa no rio, onde ele desaparece. Dias mais tarde, os jornais noticiam o suicídio do quiromante. *Aliviado, Lorde Arthur se casa com Sybil.*

A história termina com Lorde Arthur, anos depois, dizendo a Lady Windermere que deve tudo à quiromancia, especialmente seu amor, Sybil” (*verbis*, grifamos).

Como se pode observar, a vida de Lorde Arthur Savile, a partir do momento em que tomou conhecimento de que, no seu destino, descortinado pelo quiromante, ele teria que cometer um assassinato, tal revelação passou a ser um inevitável *dever* que, se não fosse concretizado, arruinaria trágica e inexoravelmente sua vida particular, impedindo-lhe, para começar, o próprio casamento. Importante que se recorra ao título original do conto onde se lê, bem abaixo do título, a expressão “A Study of Duty” (*Um estudo de Dever*). Independentemente de fatores como o conservadorismo e o culto à morte que marcaram a Era Vitoriana, no Reino Unido, o *dever* que a narrativa descreve se constitui, na verdade, de um transtorno mental de cunho obsessivo-compulsivo. É possível destacar-se do texto original, na sua integralidade, uma passagem que parece revelar o momento exato em que Lorde Arthur Savile adentra o mundo obscuro desse *dever*:

Now as Lord Arthur looked at her, he was filled with the terrible pity that is born of love. He felt that to marry her, with the doom of murder hanging over his head, would be a betrayal like that of Judas, a sin worse than any the Borgia had ever dreamed of. What happiness could there be for them, When at any moment he might be called upon to carry out the awful prophecy written in his hand? (Wilde, 1997:167).¹

Deixando-se de lado, ainda que momentaneamente, a justificativa psiquiátrica para as tentativas de homicídio e o assassinato consumado perpetrados por Lorde Savile, esse *dever*, em termos éticos, equivale aos inúmeros atos terroristas praticados em nome de uma crença sobrenatural e/ou política, encaixando-se como luva no denominado fanatismo. Essa talvez seja a principal lição que se pode extrair do conto de Oscar Wilde. A *ética do terror* que introjeta em mentes adestradas o dever de matar para glória de uma ideologia absurda.

3. A grandeza do *dever* em Kant. Breves considerações

Relevante destacar que, para Kant, não há que se falar em “relatividade” de uma *ética do dever*. Pode-se mesmo afirmar, com convicção, que o *dever*, na doutrina kantiana, possui caráter absoluto e está sempre vinculado a uma origem nobre e justa, não cedendo a desvios quanto à sua finalidade para o Bem. Como bem explanado por Georges Pascal, no seu livro “Compreender Kant” (Pascal,2005:126):

¹ “Agora quando Lorde Arthur olhou para ela, ele foi invadido por uma pena terrível que brota do amor. Ele sentiu que para se casar com ela, com o peso de um assassinato pendendo sobre a sua própria cabeça, seria uma traição como aquela cometida por Judas, um pecado pior do que qualquer um dos Borgia pudesse sonhar. Que tipo de felicidade poderia existir para eles. Quando, a qualquer momento, ele poderia ser chamado a colocar em prática a terrível profecia gravada em sua mão?”

“Essa recusa de todo compromisso entre a moralidade e a experiência constitui o que se costuma chamar o rigorismo kantiano. O dever não é um conceito empírico: é uma ordem *a priori* da razão. A moral não se define pela usança do maior número: é um ideal que a nossa razão nos propõe *a priori*. Não devemos, pois, apoiar as ideias morais nas lições da experiência; ao contrário, os exemplos dados na experiência devem ser avaliados em função do ideal moral:

‘Não se poderia prestar pior serviço à moral do que fazê-la derivar de exemplos.’”(ibidem: 69)

Cotejando-se o “conteúdo moral” do conto de Oscar Wilde com os fundamentos da *Ética do Dever* de Kant, fica evidente que não se pode dizer que as condutas criminosas levadas a efeito por Lorde Savile se originem de um *dever*; pelo contrário, foram ações que partiram de uma mente aprioristicamente voltada para a consecução de uma ideia doentia, que libertaria de seu imaginário um evento impeditivo para sua felicidade plena. Como tornar *universal*, em termos de verdade, a adivinhação de um quiromante no sentido de que determinado consulente está inevitavelmente fadado a cometer um assassinato no curso de sua vida e que, para tanto, quanto mais cedo cometer o crime, mais cedo estará “livre” para viver em paz? Uma tese totalmente absurda e contrária à moral.

De fato, todo o enorme esforço de reflexão que Kant empreendeu em sua obra filosófica sempre teve o objetivo de estudar *separadamente* dois âmbitos que Aristóteles já distinguira séculos antes: o âmbito *teórico*, correspondente ao que ocorre *de fato no universo conforme sua própria dinâmica*, e o âmbito *do prático*, correspondente ao que pode ocorrer por obra da vontade livre dos seres humanos. Em ambos os terrenos é possível – na opinião de Kant – que a razão humana saia da ignorância e da superstição se a partir da filosofia se tomam medidas para disciplinar a reflexão sem se deixar levar por arrebatamentos ingênuos e irresponsáveis. (Cortina e Martinez, 2015:69).

4. Conclusão: reflexões jurídicas sobre um final diferente para o conto de Oscar Wilde

E se Oscar Wilde tivesse optado por finalizar o conto com a prisão de Lorde Arthur Savile e a instauração de um processo penal contra ele? Como sustentar o *dever* numa tese defensiva? É possível que o leitor, ainda que não atue na área jurídica, fique tentado a imaginar num “destino” diferente para Lorde Savile: a sua felicidade interrompida pela descoberta dos delitos praticados, principalmente, pelo mais grave deles, ou seja, o perpetrado contra o infortunado quiromante Senhor Podgers.

E, dando continuidade ao fluxo da imaginação, qual poderia ser a tese defensiva que o advogado de Lorde Savile apresentaria em Juízo, supondo-se que estivesse sendo aplicada aos fatos criminosos, a lei penal brasileira? Preferimos optar por uma “defesa” que focalizasse justamente a questão do *dever*, posta em relevo pelo autor da obra literária.

Nessa linha de um *dever* que, no conto, destoa inteiramente de uma ética aceitável e positiva, seria possível fundamentar a conduta de Lorde Savile, ainda que absurdamente, na *causa de inimputabilidade* denominada “coação moral irresistível” prevista no artigo 22 do Código Penal pátrio. Mirando tão somente o homicídio consumado cometido, casualmente, contra o quiromante, a vítima figuraria como o “mensageiro” de um personagem sobrenatural chamado “Destino”. O coator, *in casu*, teria sido o Destino que decretara implacavelmente contra o nobre britânico a inevitável sina de se tornar um assassino durante a sua existência terrena. Assinale-se que as consequências do descumprimento dessa ordem maldita não estavam incluídas no decreto expedido pelo mensageiro quando da leitura quiromântica. E como qualificar essa estúpida “coação” como sendo “moral”?

Destarte, conclui-se que, mesmo admitindo-se a relatividade do *dever*, no conto em exame, esse *dever* adviu do além e foi doentamente introjetado na mente de Lorde Arthur Savile. Por conseguinte, tomando-se o *dever* subsumido na moldura da ética kantiana, não há que se falar em “coação moral irresistível”.

A nosso juízo, a defesa de Lorde Arthur Savile pode ter como supedâneo jurídico o artigo 26, *caput*, ou seu parágrafo único, do nosso Código Penal.

O Dr. Mark Zimmerman, MD, South County Psychiatry, no *site* intitulado “Manual MSD. Versão Saúde para a Família” (www.msmanuals.com), discorrendo sobre os distúrbios de saúde mental, aponta para o diagnóstico de “transtorno de personalidade obsessivo-compulsiva”, enfatizando a sua diferença com o “transtorno obsessivo-compulsivo”. E o define como sendo:

(...) um problema de saúde mental caracterizado por uma preocupação generalizada com organização, perfeccionismo e controle (sem espaço para flexibilidade ou eficiência) que acaba interferindo na conclusão da tarefa.

Salienta o psiquiatra que “A pessoa com *transtorno de personalidade obsessivo-compulsiva* precisar ter controle e fazer as coisas de uma maneira específica na tentativa de alcançar o perfeccionismo”.

E destaca um sintoma que se enquadra, a nosso juízo, no comportamento anormal que se observa em Lorde Arthur Savile:

A pessoa com transtorno de personalidade obsessivo-compulsiva pode ser fanática, exigente e rígida em relação à questão de moralidade, ética e valores. Ela aplica princípios morais rígidos a si mesma e aos outros e é duramente autocrítica.

Apenas um lembrete final. A história criada por Oscar Wilde nos remete ao famoso conto do nosso maior escritor, Machado de Assis, intitulado “A Cartomante”. Nele, o *sobrenatural* também entra em cena e, com muita ironia, o romancista lança no primeiro parágrafo a seguinte frase:

Há mais coisas entre o céu e a terra do que sonha nossa vã filosofia.

Referências bibliográficas

CORTINA, Adela e MARTINEZ, Emilio. *Ética*. 6ª ed. Trad. de Silvana Cobucci Leite. São Paulo: Edições Loyola. 2005.

PASCAL, Georges. *Compreender Kant*. 2ª edição. Introdução e tradução de Raimundo Vier. Petrópolis: Editora Vozes. 1977.

WILDE, Oscar. *The Collected Works*. London: Wordsworth Editions Limited. 1997.

Na web

Páginas do Ricardo - site criado por Ricardo de Moraes (<https://paginadoricardo.wordpress.com/>).

Manual MSD - Versão Saúde para a Família - site criado pelo Dr. Mark Zimmerman (www.msmanuals.com).